



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**

quinta-feira, 1 de novembro de 2012

Ano I - Edição nº 00072

## **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra publica**



Avenida São Gabriel | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

[www.pmpresidentedutra.ipmbrasil.org.br](http://www.pmpresidentedutra.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
02C1211AFEE25FD5CFAF409A750227A1

## Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

# SUMÁRIO

- Portaria nº. 033, de 14 de Setembro de 2012 - Nomeia os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do Município de Presidente Dutra.
- Lei Municipal nº 11/2012 de 31 de Outubro de 2012 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Presidente Dutra para o exercício financeiro de 2013, e determina outras providências.

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



PORTARIA Nº. 033, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do Município de Presidente Dutra.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Bahia, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA:

I – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

- Titular: Gilvan Machado
- Suplente: Jaelson Martins de Souza

II – Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- Ailton de Souza Filho
- Rogério Miranda Bastos

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Ivone Machado Novaes
- Suplente: Gilda da Silva

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Titular: Joelma Souza Dantas
- Suplente: Larissa Inaê Porto de Souza Machado

V - Representante da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola – EBDA:

- Titular: Zilda Ferreira Pires
- Suplente: Adão Oliveira Machado

VI - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

- Titular: Pedro Pereira da Silva
- Suplente: João Machado Gonçalves

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [mpdba@hotmail.com](mailto:mpdba@hotmail.com) / Fone: ( xx ) 74 3640-1010/1011 / FAX ( xx ) 74 3640-1295.

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



VIII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais

- Silvéria Maria Machado de Oliveira
- João Machado Sobrinho

IX - Representante de Organização Não-Governamental – Igreja

- Jair Pereira Rocha
- Erieston Pereira Oliveira

Art. 2º - O exercício das funções de membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente será gratuita e considerada com prestação de serviços relevantes<sup>0</sup> ao Município.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal elaborar o seu próprio Regimento Interno

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2012

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PRESIDENTE DUTRA**  
**GOVERNO PARA TODOS!**

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Lei



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº. 11/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Presidente Dutra para o exercício financeiro de 2013, e determina outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2013 faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**Art 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE**

#### **Seção I Da Estimativa da Receita**

**Art 2º.** A Receita total consolidada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, é estimada em R\$ 21.922.260,00 (Vinte e um milhões novecentos e vinte dois mil e duzentos e sessenta reais).

**Parágrafo único.** Oriunda das fontes previstas na legislação vigente, a Receita é estimada com o seguinte desdobramento:

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Gabinete do Prefeito

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO R\$	OUTRAS FONTES (Administração Indireta) R\$	TOTAL R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.702.200,00</b>	<b>-</b>	<b>24.702.200,00</b>
Receita Tributária	556.200,00		556.200,00
Receita de Contribuição			
Receita Patrimonial	51.300,00		51.300,00
Receita de Serviços	363.500,00		363.500,00
Transferências Correntes	23.635.200,00		23.635.200,00
Outras Receitas Correntes	96.000,00		96.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>18.200,00</b>	<b>-</b>	<b>18.200,00</b>
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Transferências de Capital	18.200,00		18.200,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(2.798.140,00)</b>		<b>(2.798.140,00)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>21.922.260,00</b>	<b>-</b>	<b>21.922.260,00</b>

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 3º.** A Despesa total consolidada, à conta dos recursos previstos neste capítulo, no mesmo valor da Receita total estimada, é fixada em R\$ 21.922.260,00 (Vinte e um milhões novecentos e vinte dois mil e duzentos e sessenta reais), observada a programação constante dos Anexos II e III desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1,121,075.00</b>	<b>-</b>	<b>1,121,075.00</b>
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	1,121,075.00		1,121,075.00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>14,973,285.00</b>	<b>5,608,800.00</b>	<b>20,582,085.00</b>
Gabinete do Prefeito	520,400.00		520,400.00
Secretaria de Administração e Planejamento	673,225.00		673,225.00
Secretaria de Finanças	2,102,286.00		2,102,286.00
Secretaria Municipal de Saúde		4,449,100.00	4,449,100.00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	8,943,624.00		8,943,624.00
Secretaria de Agricultura	204,500.00		204,500.00
Secretaria de Infra-Estrutura	2,465,550.00		2,465,550.00
Secretaria Mun. Amb	63,700.00		63,700.00
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		1,159,700.00	1,159,700.00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>219,100.00</b>	<b>-</b>	<b>219,100.00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>16,313,460.00</b>	<b>5,608,800.00</b>	<b>21,922,260.00</b>

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Gabinete do Prefeito

II – POR FUNÇÕES			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
LEGISLATIVA	1,121,075.00		1,121,075.00
ADMINISTRAÇÃO	3,295,911.00		3,295,911.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1,159,700.00	1,159,700.00
SAÚDE		4,449,100.00	4,449,100.00
EDUCAÇÃO	8,077,500.00		8,077,500.00
CULTURA	581,124.00		581,124.00
URBANISMO	1,807,250.00		1,807,250.00
SANEAMENTO	33,100.00		33,100.00
AGRICULTURA	268,200.00		268,200.00
TRANSPORTE	625,200.00		625,200.00
DESPORTO E LAZER	285,000.00		285,000.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	219,100.00		219,100.00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>16,313,460.00</b>	<b>5,608,800.00</b>	<b>21,922,260.00</b>

III – POR CATEGORIAS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13,910,660.00</b>	<b>5,031,800.00</b>	<b>18,942,460.00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8,817,475.00	1,726,100.00	10,543,575.00
Juros e Encargos da Dívida	1,300.00		1,300.00
Outras Despesas Correntes	5,091,885.00	3,305,700.00	8,397,585.00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2,183,700.00</b>	<b>577,000.00</b>	<b>2,760,700.00</b>
Investimentos	1,650,600.00	577,000.00	2,227,600.00
Amortização da Dívida	533,100.00		533,100.00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>219,100.00</b>		<b>219,100.00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>16,313,460.00</b>	<b>5,608,800.00</b>	<b>21,922,260.00</b>

## Seção III Dos Demonstrativos Consolidados

**Art. 4º.** Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes do seu Anexo I, indicando:

- I. Demonstrativos Consolidados da Lei nº 4.320/64
- II. Outros Demonstrativos Consolidados;
- III. Anexos Complementares e Explicativos.

§1º. Conforme permitido pela Lei que aprovou o PPA 2010/2013, ficam criadas, passando a integrar esta Lei, as ações (projetos e atividades) relacionadas nos “Anexos Complementares e Explicativos” desta Lei.

§2º. As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2012 em obediência à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ficam ajustadas na conformidade dos quadros correspondentes que igualmente integram os “Anexos Complementares e Explicativos” desta Lei.

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Gabinete do Prefeito

## Seção IV Das Autorizações

**Art. 5º.** Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64;
- b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art.43, §1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100 % ( Cem por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;
- d) decorrentes da anulação de valores consignados aos Grupos de Despesa da mesma ação, respeitando-se, obrigatoriamente, como limite, o valor total consignado a cada Projeto ou Atividade, independente do limite constante da alínea c deste inciso;
- e) provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II – promover eventuais e justificadas alterações da Modalidade de Despesa das Atividades e Projetos integrantes desta Lei, respeitada a conceituação estabelecida na Portaria Interministerial nº 163/2001.

III – efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Os créditos suplementares autorizados nesta Lei deverão respeitar as fontes de recursos da Despesa e a destinação de uso da Receita, preservando-se obrigatoriamente as dotações destinadas ao cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.



# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Gabinete do Prefeito

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art 6º.** Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

**Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2012.**

**Roberto Carlos Alves de Souza**  
Prefeito Municipal